

**1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura**  
**Ata da 49.<sup>a</sup> Sessão (Extraordinária)**  
**Realizada em 14 de Maio de 1971 — (Sexta-Feira)**  
**1.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 7.<sup>a</sup> Legislatura**

Presidência do sr. deputado Antonio Costa, secretariada pelos srs. deputados Rosário Pitelli e Lázaro Dumont.

As 11,30 horas, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Antonio Costa, Ivo Tomazoni, Quielse Crisóstomo, Rosário Pitelli, Acyr José, Aguinaldo Pereira Lima, Antonio Lopes Júnior, Domicio Scaramella, Antonio Maciel, Arizone Araujo, Armando Queiroz, Arthur de Souza, Basílio Zanusso, Borsari Neto, Cândido Martins de Oliveira, David Federmann, Emílio Carazzai, Erondy Silvério, Fuad Nacli, Gabriel Manoel, Gilberto Carvalho, Hélio Manfrinato, Igo Losso, João Mansur, João Fadel, Jorge Sato, Lázaro Dumont, Leopoldo Jacomel, Marciano Baraniuk, Maurício Fruet, Nivaldo Kruger, Odilon Reinhardt, Ovídio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Sebastião Rodrigues Júnior, Santos Lima, Wilson Brandão, Xenofonte Villanueva (40); achando-se ausentes os srs. deputados Wilson Fortes, Nelson Buffara, Alvaro Dias, Antônio Belinati, Fabiano Braga Côrtes, Francisco Escorsin, Muggiati Filho, (7).

Verificada a existência de número legal o sr. Presidente declara aberta a

**SESSÃO EXTRAORDINARIA**

destinada à apreciação de vetos governamentais.

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.<sup>o</sup> SECRETARIO — procede à leitura da ata da sessão extraordinária anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. PRESIDENTE — Não há Expediente a ser lido.  
Passa-se à

**ORDEM DO DIA,**

com a presença de 40 srs. deputados.

Em discussão a seguinte Proposição.

Discussão única — da Proposição n. 124-70, Veto aposto ao Projeto de Lei n. 258-70, de autoria do dep. João Mansur, que revoga a Lei n. 4.269, de 25 de outubro de 1960. — Relatório da C.C.J., considerando o Veto em condições de ser apreciado pelo Plenário.

— Encerrada a discussão.

Em votação. Rejeitado o Projeto, mantido o veto.

O SR. CANDIDO MARTINS DE OLIVEIRA. — (Pela ordem) Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa defere.

(É feita a verificação)

4 srs. Deputados aprovam o projeto, 21 srs. Deputados rejeitam. **Rejeitado o projeto, mantido o veto.**

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão extraordinária, marcando outra para a próxima segunda-feira, dia 17, logo após o termino da sessão ordinária, com a seguinte

**ORDEM DO DIA:**

Discussão única — da Proposição n. 113-70.

**ATAS DAS COMISSÕES:**

Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico e Social do Paraná**

As dez horas do dia 20 de abril de mil novecentos e setenta e um, na Sala das Comissões da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico do Paraná, sob a presidência do deputado Nivaldo Kruger e com a presença dos deputados Sebastião Rodrigues, Ovídio Franzoni e Xenofonte Vilanueva. Após a constatação de número regimental, o Presidente expos os planos de funcionamento da Comissão Especial, afirmando que os impedimentos de ordem técnica e material, por parte do Legislativo Estadual, iriam obrigar a coleta de informações em diversos setores que já os possuíam, para a elaboração dos trabalhos indicados. Esta coleta de dados setoriais dariam, por outro lado, uma visão geral do problema paranaense, fato que redundaria na conclusão do trabalho a ser elaborado. A exposição do Presidente foi entrecortada de apartes apoiativos dos deputados Xenofonte Vilanueva, Sebastião Rodrigues e Ovídio Franzoni, que teceram considerações, respectivamente, sobre a importância do Porto de Paranaguá, o sistema viário do Estado e o problema educacional. A convite do Presidente da Comissão Especial, participaram da mesa os funcionários J. Mathias Junior e Rogério Silva que contribuíram, também, com apartes elucidativos sobre a matéria. Por proposição do deputado Ovídio Franzoni e aprovada pela maioria, ficou estabelecido que as reuniões da Comissão Especial serão realizadas no período da tarde das quintas-feiras. A Comissão Especial ficou de coletar todos os dados atinentes a vários setores de nossa economia em um prazo de 30 dias, quando seriam feitas as suas classificações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Curitiba, 20 de abril de 1971.

Seguem-se cinco assinaturas ilegíveis

aa) CLOVIS S. DE SOUZA — Secretário

**Comissão de Constituição e Justiça**

**7.a LEGISLATURA — 1.a SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 4.a SESSÃO EXTRAORDINARIA**

As dezessete horas e quinze minutos, após o término da Sessão Plenária, do dia vinte e nove do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e hum, na Sala de Reuniões, da Divisão das Comissões, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do senhor vice-presidente, dep. José Muggiati Filho, presentes os senhores deputados Igo Losso, Acyr José, Emilio Carazzai, Gilberto Carvalho e Arthur de Souza. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a ata da 2.a Reunião Ordinária desta Comissão. Como nada constasse na Hora do Expediente, pssou-se a Ordem do Dia: PROJETO DE LEI N. 56-70, de autoria do sr. dep. Igo Losso. Autoriza o P.E. firmar, através do DER, convênio com o município de Ortigueira, para fins que especifica. Relator dep. Emilio Carazzai. Parecer afavorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 106-70, de autoria do sr. dep. Armando Queiroz. Autoriza o P.E. celebrar convênio, através do DAEE, com o munic de Quinta do Sol, para estender uma linha de

alta tensão ao distrito de Irapuã. Relator dep. Emilio Carazzai. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 172-70, de autoria do sr. dep. Arnaldo Busato. Autoriza o P.E. conceder uma pensão mensal de Cr\$ 25,00, a Dolores Vieira. Relator dep. Emilio Carazzai. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 277-70, de autoria do sr. dep. Wilson Fortes. Cria o Ginásio Estadual de Serra Dourada, distrito de Umuarama. Relator dep. Emilio Carazzai. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 309-70, de autoria do sr. dep. Silvio Barros. Autoriza o P.E. doar a Cooperativa de Eletrificação Rural Maripá Ltda. do munic. de Palotina, material elétrico de propriedade do DAEE, que se encontra na mesma a título de empréstimo. Relator dep. Emilio Carazzai. Parecer convertido em diligência ao DAEE. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 48-71, de autoria do Poder Executivo. Mensagem n. 6-71, encaminhando anteprojeto de lei que incorpora aos vencimentos do funcionalismo estadual o abôno provisório concedido pela Lei n. 6.169, de 10.11.70 e majora os mesmos vencimentos conforme especifica. Relator dep. Emilio Carazzai. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 49-71, de autoria do Poder Executivo. Mensagem n. 7-71. Autoriza o P.E. oferecer em caução ações da Petrobrás, como garantia de operação de crédito. Relator dep. Igo Losso. Parecer favorável. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, José Muggiati Filho, encerrou os trabalhos, dos quais para constar lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, Rita Celestino Soares, secretária, bem como pelo Senhor Presidente.

a) JOSÉ MUGGIATI FILHO — Presidente

a) RITA CELESTINO SOARES — Secretária

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### 7.a LEGISLATURA — 1.a SESSÃO LEGISLATIVA

#### ATA DA 1.a SESSÃO ORDINARIA

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e setenta e um, na Sala das Comissões, às dezesseis horas, reuniu-se a Comissão de Finanças, sob a presidência do sr. dep. Leopoldo Jacomel. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos, tendo sido lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia, quando foram relatados os seguintes processos: PROJETO DE LEI N. 128-70 — autor dep. Túlio Vargas, que diz, o Poder Executivo instituirá anualmente, através da Fundepar, o "Concurso de Literatura do Paraná", relator dep. Mauricio Fruet, parecer favorável — Aprovado. PROJETO DE LEI N. 142-70 — autor dep. Olívio Belich, que autoriza o Poder Executivo conceder uma pensão mensal a Francisco Distefeno Gracia, relator dep. Gabriel Manoel, parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 148-70 — autor dep. Paulo Poli, que auto-inclui um parágrafo à Lei n. 6.061 de 12.12.69, que criou o Instituto Agrônomico do Paraná, relator dep. Ovídio Franzoni, parecer favorável. — Aprovado. PROJETO DE LEI N. 147-70 — autor dep. Paulo Poli, que autoriza o Poder Executivo a elevar para Cr\$ 100,00, a pensão mensal concedida à viúva Izaura Silva Ribeiro. Relator dep. Fuad Nacif, parecer favorável. — Aprovado. PROJETO DE LEI N. 213-70 — autor dep. Leopoldo Jacomel que autoriza o Poder Executivo conceder uma pensão mensal de Cr\$ 50,00, à viúva Luiza Fragoso dos Santos. Relator dep. Ovídio Franzoni, parecer favorável. — Aprovado. PROJETO DE LEI N. 231-70 — autor Poder Executivo — Mensagem n. 27-10, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inscrição dos produtores como contribuintes do Imposto de Circulação de Mercadorias. Relator dep. Paulo Poli, parecer favorável. — Aprovado. PROJETO DE LEI N. 259-70 — autor dep. Alencar Furtado, que autoriza o Poder Executivo conceder uma pensão mensal de Cr\$ 50,00, à viúva Ana Santos Bello. Relator dep. Paulo Poli, parecer favorável. — Aprovado. PROJETO DE LEI N. 305-70 — autor dep. Erondy Silvério, que autoriza o Poder Executivo conceder uma pensão mensal de Cr\$ 100,00, à Mônica Angélica Silveira. Rela-

tor dep. Santos Lima, parecer favorável. — Aprovado. PROJETO DE LEI N. 306-70 — autor Poder Executivo — Mensagem n. 46-70, que solicita abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 ao fundo especial de reequipamento policial FUNRESPOL — da Secretaria de Segurança Pública. Relator dep. Ovídio Franzoni. Parecer pelo arquivamento. Aprovado. PROJETO DE LEI N. 48-71 — autor Poder Executivo — Mensagem n. 6-71, que encaminhou anteprojeto de Lei que incorpora aos vencimentos do funcionalismo estadual o abono provisório de que trata a Lei n. 6.169, de 10.11.70, e majora os mesmos vencimentos em 10%, conforme especifica. Relator dep. Santos Lima, parecer favorável. — Aprovado. PROJETO DE LEI N. 49-71 — autor Poder Executivo — Mensagem n. 7-71, que autoriza o Poder Executivo a oferecer em caução ações da Petrobrás, Petróleo Brasileiro S.A. como garantia de operações de crédito. Relator deputado Paulo Poli, parecer favorável. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a presente sessão, da qual para constar, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será por mim assinada bem como pelo Senhor Presidente.

a) Dep. LEOPOLDO JACOMEL — Presidente

a) LELIO GUIMARAES SOTTO MAIOR — Secretário

Comissão de Constituição e Justiça

7.a LEGISLATURA — 1.a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 5.a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

As dezoito horas e trinta minutos, após o término da Sessão Plenária, do dia quatro do mês de maio, do ano de hum mil novecentos e setenta e hum, na Sala de Reuniões, da Divisão das Comissões, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do senhor Vice-Presidente, deputado José Muggiati Filho, presentes os senhores deputados Acyr José, Gilberto Carvalho, Igo Losso, Odilon Reinhardt e Wilson Brandão. Havendo número legal, o senhor presidente, dep. José Muggiati Filho, declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a ata da 4.a Reunião Extraordinária desta Comissão. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia: PROJETO DE LEI N. 54-71, de autoria do sr. deputado Wilson Brandão. Concede o título de Cidadão Honorário do Paraná ao excelentíssimo senhor Presidente da República, general Emílio Garrastazu Médici. Relator deputado Acyr José. Parecer: favorável. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente José Muggiati Filho, encerrou os trabalhos, dos quais para constar lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, Rita Celestino Soares, Secretária, bem como pelo Senhor Presidente.

a) JOSÉ MUGGIATI FILHO — Presidente

a) RITA CELESTINO SOARES — Secretária

Comissão de Constituição e Justiça

7.a LEGISLATURA — 1.a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 3.a SESSÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de maio, do ano de hum mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Divisão das Comissões, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do senhor deputado Wilson Brandão e presentes os senhores deputados Odilon Reinhardt, Gilberto Carvalho, Acyr José, Igo Losso, Arthur de Souza e José Muggiati Filho. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a Ata da 5.a Reunião Extraordinária desta Comissão. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia: PROPOSIÇÃO N. 97-70, de autoria do Poder Executivo, Mensagem n. 39-70, encaminhando cópia de convênio celebrado em 15.7.70, entre o DER e o município de Senegés, para a execução dos serviços de construção de uma ponte de alvenaria sobre o rio Jaguarricatu. Relator dep. Acyr José. Parecer: favorável. Aprovado. PROPOSIÇÃO N. 14-71 de autoria do Poder Executivo, Mensagem n. 5-71, encaminhando cópia de convênio celebrado em 28.10.70, entre o Estado

do Paraná, o Ministério da Agricultura e o Banco do Estado do Paraná S.A., objetivando pesquisas de previsão de safras. Relator dep. Igo Losso. Parecer favorável. Aprobado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, dos quais, para constar lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, Rita Celestino Soares, Secretária, bem como pelo senhor Presidente.

a) **WILSON BRANDÃO** — Presidente

a) **RITA CELESTINO SOARES** — Secretária

#### Comissão de Redação

#### ATA DA 4.a SESSÃO ORDINARIA

Aos doze dias do mês de maio de hum mil e novecentos e setenta e hum, reuniu-se na Sala das Comissões, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, a Comissão de Redação Final. Sob a presidência do deputado Cândido Manuel Martins de Oliveira, e na presença dos demais membros, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia, onde o deputado Pinto Dias apresentou Redação Final dos seguintes processos: PROJETO DE LEI N. 138/70, de autoria do deputado Arthur de Souza, autorizando o Poder Executivo a criar um Ginásio Estadual em Abranches, nesta Capital. PROJETO DE LEI N. 42/70, de autoria do deputado Antonio Lopes Júnior, autorizando o Poder Executivo a declarar de utilidade pública a Associação da Imaculada Virgem Maria, com sede no Município de Prudentópolis. PROJETO DE LEI N. 30/70, de autoria do deputado Luiz Cruz, autorizando o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Colombo, através do Departamento de Aguas e Energia Elétrica, e material elétrico entregue em Comodato àquela Prefeitura. PROJETO DE LEI N. 89/70, de autoria do Deputado Pauluo Poli, criando uma escola normal de grau secundario, no Município de Terra Roxa. PROJETO DE LEI N. 252/69, de autoria do deputado Antônio Lopes Júnior, acrescentando do paragrafo que especifica, o artigo 88, da Lei n. 4.978, de 5 de dezembro de 1964 (Sistema Estadual de Ensino). PROJETO DE LEI N. 44/70, de autoria do deputado Antônio Lopes Júnior, autorizando o Poder Executivo a doar, à Prefeitura Municipal de Bituruna, a usina hidrelétrica localizada no Rio Jararaca, naquele município. PROJETO DE LEI N. 164/70, de autoria do deputado Abraão Miguel, declarando de utilidade pública a Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, com sede nesta Capital. PROJETO DE LEI N. 211/70, de autoria do deputado Luiz Cruz, autorizando o Poder Executivo a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a viúva Lucia Maria Teixeira Costa. PROJETO DE LEI N. 210/69, de autoria do deputado Roberto Wypych, doando à Associação Paranaense do Ministério Público, a biblioteca jurídica que se encontra em poder da senhora viúva do dr. Manoel Linhares de Lacerda, ex-Procurador Geral da Justiça do Paraná. **Aprovados.** A seguir, o deputado Wilson Brandão apresentou Redação Final dos seguintes processos: PROJETO DE LEI N. 43/70, de autoria do deputado Paulo Poli, autorizando o Poder Executivo a criar a Escola Normal Estadual Colegial e Escola Técnica do Comércio, de Alto Piquiri, para funcionarem a partir de 1971. PROJETO DE LEI N. 4/71, de autoria da Comissão Executiva, dando nova redação ao Título 4.º — Emenda à Constituição — Capítulo Único — da Elaboração do Regimento Interno. PROJETO DE LEI N. 32/71, de autoria do deputado Erondy Silvério, concedendo ao General de Divisão José Campos de Aragão, o titulos de Cidadão Paranaense. PROJETO DE LEI N. 49/71, de autoria do Poder Executivo que, em Mensagem de n. 7/71, encaminha anteprojeto de lei solicitando autorização legislativa afim de que, o Governo do Estado, ofereça em caução, ações da Petrobrás de propriedade do Estado do Paraná, como garantia em operação de crédito. PROJETO DE LEI N. 48/71, de autoria do Poder Executivo, que em Mensagem n. 6/71, encaminha anteprojeto de lei que incorpora aos vencimentos do funcionalismo estadual, o abono provisório concedido pela Lei n. 6.169, de 10 de novembro de 1970, e majora os mesmos vencimentos em 10% (dez por cento), confor-

me específica. **Aprovados.** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Antonio Lacerda Braga Neto, Secretário, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e achada conforme, vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada, para que produza os efeitos legais.

- a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente.**
- a) **ANTONIO LACERDA BRAGA NETO, Secretário.**

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 4/71

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**R E S O L V E :**

Art. 1.º — O Título IV — Da Emenda à Constituição — Capítulo Único — Da Elaboração, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 197 — Recebida e publicada a proposta, será aberto o prazo de 3 (três) dias para o oferecimento de emendas.

Art. 198 — A Assembléia constituirá Comissão Especial, composta de 5 (cinco) membros, com prazo de 20 (vinte) dias, destinada a opinar sobre a proposta e as emendas oferecidas no prazo do artigo anterior.

Art. 199 — Recebido e publicado o parecer da Comissão, será a proposta e respectivas emendas encaminhadas na Ordem do Dia.

§ 1.º — A votação será feita pelo processo simbólico, considerando-se aprovada a proposta ou emenda que obtiver dois terços dos votos dos membros da Assembléia.

§ 2.º — Durante cada discussão, os Deputados poderão falar uma única vez, pelo prazo de 30 (trinta) minutos e, pelo prazo de 10 (dez) minutos, para encaminhamento da votação.

§ 3.º — Proposta e emenda aprovadas, retornarão à Comissão Especial, para elaborar a redação final.

§ 4.º — Aprovada a redação final, será a emenda promulgada pela Mesa da Assembléia, com o respectivo número de ordem”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

- a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**
- a) **WILSON BRANDÃO, Relator**

#### PROJETO DE LEI N. 44/70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Bituruna, a usina hidrelétrica, localizada no rio Jararaca, naquele município.

Art. 2.º — Para salvaguardar o interesse do Estado, o material doado ficará sob o regime de inalienabilidade a qualquer título e, se esta ocorrer, o patrimônio reverterá ao doador.

Art. 3.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7-5-71.

- a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**
- a) **PINTO DIAS, Relator**

#### PROJETO DE LEI N. 164/70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública, a Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia, com sede em Curitiba.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7-5-71.

- a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**  
a) **PINTO DIAS, Relator**

**PROJETO DE LEI N. 210/69**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a biblioteca jurídica de propriedade da viúva Manoel Linhares de Lacerda, para, posteriormente, doá-la à Associação Paranaense do Ministério Público.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7-5-71.

- a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**  
a) **PINTO DIAS, Relator**

**PROJETO DE LEI N 211/70**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), a Lucia Maria Teixeira Costa, viúva de Mario Costa, ex-servidor publico estadual.

Art. 2.º — A despesa com a execução desta Lei, correrá à conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 7-5-71.

- a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**  
a) **PINTO DIAS, Relator**

**PROJETO DE LEI N. 32/71**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica concedido ao General de Divisão, José Campos de Aragão, o título honorífico de Cidadão Paranaense, por relevantes serviços prestados à comunidade do Estado e à Nação.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

- a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**  
a) **WILSON BRANDÃO, Relator**

**PROJETO DE LEI N. 49/71**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em caução, ações da Petrobrás — Petróleo do Brasil S/A, de propriedade do Estado do Paraná, como garantia de operação de crédito a ser realizada com instituições financeiras, nos limites previstos na Lei de Meios vigente e para aplicação em pagamento de pessoal e outros encargos da Administração.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o disposto no artigo 2.º da Lei no 4.423, de 6 de setembro de 1961.

Sala das Comissões, em

- a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**  
a) **WILSON BRANDÃO, Relator**

**PROJETO DE LEI N 48/71**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — O abono provisório de 20% (vinte por cento), de que trata

o artigo 3.º, da Lei n.º 6.169, de 10 de novembro de 1970, fica incorporado aos respectivos vencimentos, a partir de 1.º de maio do corrente ano.

Art. 2.º — O abôno provisório a que se refere o artigo 1.º da Lei n.º 6.169, de 10 de novembro de 1970, fica, a partir de 1.º de maio do corrente ano, incorporado aos respectivos postos ou graduações dos integrantes da Polícia Militar do Estado.

Art. 3.º — Os vencimentos dos cargos efetivos e em comissão, e a remuneração das funções gratificadas dos funcionários civis do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Tribunal de Contas e dos Servidores Militares do Estado, ficam majorados em 10% (dez por cento), a partir de 1.º de agosto de 1971.

Art. 4.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, os vencimentos dos Desembargadores são majorados em 30% (trinta por cento), a partir de 1.º de maio do corrente ano (artigo 93 da Constituição Estadual).

Art. 5.º — O salário família e espôsa, fica fixado em Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), e as pensões especiais pagas pelo Estado, são majoradas para Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros), a partir de 1.º de agosto do ano em curso.

Art. 6.º — A incorporação e a majoração a que se referem os artigos 1.º e 3.º, desta Lei, não incidirão nem servirão de base ao cálculo das vantagens instituídas pela Lei n.º 6.120, de 1.º de julho de 1970, e pelo artigo 3.º da Lei n.º 6.156, de 2 de outubro do mesmo ano, vantagens essas que, em consequência, permanecem com seus valores inalterados.

Art. 7.º — A incorporação e a majoração de que trata a presente Lei, aplica-se, na mesma proporção e vigência, ao respectivo pessoal inativo e em disponibilidade.

Parágrafo único — Na aplicação do disposto neste artigo, será obedecido o critério de proporcionabilidade pelo qual o servidor tenha sido aposentado ou posto em disponibilidade.

Art. 8.º — Pelos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Tribunal de Contas do Estado, serão baixados atos publicando, em Diário Oficial, as respectivas Tabelas de Vencimentos, com os valores decorrentes da incorporação e majoração, objetos da presente Lei.

Art. 9.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei.

Art. 10 — Ressalvados os dispositivos que impõem sua eficácia em data certa, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA**, Presidente

a) **WILSON BRANDÃO**, Relator

#### PROJETO DE LEI N. 43/70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Normal Colegial e a Escola Técnica de Comércio, no Município de Alto Piquiri, para funcionarem a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da verba própria do Orçamento Geral do Estado.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA**, Presidente

a) **WILSON BRANDÃO**, Relator

#### PROJETO DE LEI N. 89/70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Escola Nor-

mal, de grau secundário, na sede do Município de Terra Roxa, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3-5-71.

a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**

a) **PINTO DIAS, Relator**

**PROJETO DE LEI N. 252/69**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — O artigo 88, da Lei n. 4.978, de 5 de dezembro de 1964 (Sistema Estadual de Ensino), fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4.º — O ingresso nos Jardins de Infância será feito mediante sorteio público, promovido pela direção do estabelecimento, entre os inscritos, na forma como determinar portaria do Secretário da Educação e Cultura”.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3-5-71.

a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**

a) **PINTO DIAS, Relator**

**PROJETO DE LEI N. 138/70**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar, em Abranches, nesta Capital, um Ginásio Estadual, para funcionar a partir do próximo ano letivo.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 3-5-71.

a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**

a) **PINTO DIAS, Relator**

**PROJETO DE LEI N. 30/70**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à Prefeitura Municipal de Colombo, através do Departamento de Aguas e Energia Elétrica, e material elétrico entregue em comodato àquela Prefeitura.

Art. 2.º — Para melhor resguardar os bens públicos, a doação deverá ser condicionada à sua inalienabilidade a qualquer título e, se esta ocorrer, o patrimônio reverterá ao doador.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5-3-71.

a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**

a) **PINTO DIAS, Relator**

**PROJETO DE LEI N. 42/70**

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

**D E C R E T A :**

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública a Associação da Imaculada Virgem Maria, com sede em Prudentópolis, neste Estado.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5-3-71.

a) **CANDIDO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente**

a) **PINTO DIAS, Relator**